



**Licença de Atividade Rural**

LAR N.º 043-2015

VALIDADE: 05/06/2015

Protocolo N.º 200-2015

Comunidade Ambiental Rural N.º 194192

Data Protocolo: 17/04/2015

Data do Cadastro: 28/01/2015

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 139 de 03 de Outubro de 2011 e a Habilitação para Gestão Municipal nº 014/2013, e em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 01 de abril de 2010 e Resolução COEMA nº 116 de 03 de julho de 2014, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Engenheira agrônomo: Ricardo Pinto Lima

CREA: 391107

**DADOS DO PROPRIETÁRIO**

**DADOS DO DETENTOR**

Proprietário: Pedro Aleixo da Mota Filho  
CPF/CNPJ N.º: 094.634.531-72  
RG N.º: 6719620 SSP/PA

Detentor: Pedro Aleixo da Mota Filho  
CPF/CNPJ N.º: 094.634.531-72  
RG N.º: 6719620 SSP/PA

**DADOS DA PROPRIEDADE**

Imóvel: Fazenda Novo Horizonte Município: Brasil Novo

PORTE: MICRO Poluidor: II

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS 2000 – FUSO: 22 – M

E: 318982 N: 9589254

Área Total da Propriedade: 296,0310 ha

Área de Uso Alternativo do Solo: 227,7784 ha

Área de Preservação Permanente: 16,7955 ha

Área de Reserva Legal: 51,4683 ha

Área de Preservação Permanente a Recompor: 16,7955 ha

Área de Reserva Legal a Regularizar: 00,00 ha

**TIPOLOGIA LICENCIADA**

AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS - Criação de bovinos.

**ÁREA LICENCIADA**

227,7784 ha

OBS: ESTA LICENÇA POSSUI 05 (CINCO) PÁGINAS E 02 (DOIS) ANEXOS

OBS: Esta Licença Ambiental Rural não autoriza a reativação da atividade em áreas embargadas, devendo o proprietário procurar o órgão responsável pelo embargo para diligências.

**Observações:**

1. A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente LAR, advindo de dolo ou má fé;
2. Todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo(a) proprietário(a) do imóvel, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
3. Da mesma forma, todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, bem como as informações técnicas prestadas pelo(a) engenheiro(a) responsável, no PROJETO TÉCNICO, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. Esta LAR poderá ter a sua validade e direito de execução, suspensas ou canceladas, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude da Lei;
5. Esta LAR não contém emendas ou rasuras;
6. Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);
7. Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de prazo do término da sua vigência.

Brasil Novo, 05 de junho de 2015.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Decreto n. 078 de 01 de março de 2013

*Handwritten signature: Pedro Aleixo da Mota Filho*

# LAR N.º 043-2015

